



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

291

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2017/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**, portadora do RG nº 837.975 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 532.241.835-00, residente e domiciliada à Rua Euclides Gois, nº 706, Coroa do Meio, CEP: 49.035-310, Aracaju/SE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1024755 SSP/SE e do CPF nº 584.335.545-49, residente e domiciliada à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 82, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e as empresas: **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73, com sede à Rodovia 153, nº 110, Bairro Fazenda Água Feia, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, neste ato, representada pela Srª **RAQUEL DE SOUZA CARDOSO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 42.819.697-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 317.356.928-83, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 620, Bairro Centro, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, e **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 0.272.446/0001-51, com sede à Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, CEP: 49082-110, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr **VALMIR BORGES DE JESUS**, portador da Cédula de identidade RG nº 3.064.201-9 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 556.131.645-34, residente e domiciliada à Alameda Deputado Dilson Batista, nº 255, Edf. Hibi, Apto. 802, Bairro Jardins, CEP: 49025-100, Aracaju/SE; e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para fornecimento parcelado de pneumáticos para atender as necessidades das diversas Secretaria Municipais da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.



392

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 491.734,10 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 10.00 R20, VÁLVULA TR-78A, BICO LONGO DE METAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	JABUTI - TR78A/CHINA	62,00	620,00
02	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 18.4/30, VÁLVULA 218A, BICO LONGO DE METAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	JABUTI - TR218A/CHINA	189,00	1.890,00
07	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE PATROL 1.400/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	JABUTI - TR220A/CHINA	149,90	3.597,60
09	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 2.75 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	ROT TYRE - RT002/CHINA	59,90	898,50
11	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90 R19, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	TECHNIC - TC/BRASIL	128,00	1.280,00
12	PNEU MODELO 1.400/24,16 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	FORERUNNE R - 62/L2/CHINA	1.610,00	16.100,00
13	PNEU MODELO 12.4/24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	FORERUNNE R - R1/CHINA	900,00	9.000,00
14	PNEU MODELO 12.5/80/18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	FORERUNNE R - R4/CHINA	908,00	13.620,00
15	PNEU MODELO 17.5/25 12 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO	UM	15	FORERUNNE R - L2/CHINA	2.145,00	32.175,00

2



303

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DO INMETRO.					
16	PNEU MODELO 18.4/30, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IN METRO.	UN	10	FORERUNNE R - R1/ CHINA	2.095,00	20.950,00 ✓
17	PNEU MODELO 19.5 24 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	FORERUNNE R - R4/ CHINA	1.845,00	18.450,00 ✓
18	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/65 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	ROSAVA - BC50/ UCRÂNIA	174,30	3.486,00 ✓
19	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/70 R13, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60	ROSAVA - BC50/ UCRÂNIA	133,90	8.034,00 ✓
20	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 175/70 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	72	CHENGSHA N - CSC801/ CHINA	188,00	13.536,00 ✓
21	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 185/70 R14, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	72	SAILUN - SH402/ CHINA	199,00	14.328,00 ✓
23	PNEU PARA CAMINHÃO 10.00 R20 TRADICIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	40	KELLY - KS481/ BRASIL	1.245,00	49.800,00 ✓
25	PNEU PARA CAMINHÃO 215/75 R17,5, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	72	CHENGSHA N - CST78/ CHINA	497,00	35.784,00 ✓
27	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R22.5 LISO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	24	JK - JET WAY/ INDIA	1.199,00	28.776,00 ✓
29	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 110/80 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	RINALDI - R34/ BRASIL	166,00	1.660,00 ✓
35	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 120/80 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	TECHNIC - TC/ BRASIL	139,00	1.668,00 ✓
37	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 4.10 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	TECHNIC - TC/ BRASIL	160,00	1.600,00 ✓
38	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90 R18, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	ROT TYRE - RT00/ CHINA	98,00	1.960,00 ✓
TOTAL						279.213,10

3

2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

294

AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 7.50 R16, PITO LONGO DE FERRO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	MAGGION - TR460 - VALVULA DE METAL	30,00	600,00
04	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO 9.00 R20, PITO DE FERRO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	XBRI-RS - HD V3-06-5	55,00	1.100,00
05	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PENU MOTOCICLETA, TAMANHO ARO 18 DIANTEIRO.	UN	25	SCORPION R18	19,90	497,50
06	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PENU MOTOCICLETA, TAMANHO ARO 18 TRASEIRO.	UN	25	SCORPION R18	19,90	497,50
08	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR 12.5/80-18, DIAGONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	XBRI - TR15 - VÁUVULA DE BORRACHA	60,00	1.200,00
10	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 80/90 R21, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	LANDER250 - XRE300 - MAGGION 90/90-21 - VIPER	140,00	2.100,00
22	PNEU PARA AUTOMÓVEL RADIAL SEM CÂMARA 205/60 R15, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	15	ZETA ZRT20 XL 96H	280,00	4.200,00
24	PNEU PARA CAMINHÃO 10.00 R20 DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	45	HEADWAY H211	1.120,00	50.400,00
26	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R22.5 BORRACHUDO, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	40	FATE - DR400 TRAÇÃO RODOVIÁRIO O 149/146L	1.299,00	51.960,00
28	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90 R21, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	ARO 21 90/90-21 - VIPER MAGGION	140,00	1.400,00
30	PNEU PARA ÔNIBUS 9.00 R20 TRADICIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	40	HEADWAY - H210 TRAÇÃO 14L 141/137G	940,00	37.600,00



395

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	PNEU PARA ÔNIBUS 9.00 R20 DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	30	HEADWAY - H210 LISO 122/118 14PR LT	886,00	26.580,00
32	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL 7.50 R16 TRADICIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	30	HEADWAY - H206 LISO 122/118 14PR LT	515,00	15.450,00
33	PNEU PARA ÔNIBUS RADIAL 7.50 R16 DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	30	HEADWAY - H102 TRACÇÃO 122/118 14PR	519,90	15.597,00
34	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 110/90 R17, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10	110/90-17 E 90/90-19 - MAGGION VIPER BROS 125/150	139,90	1.399,00
39	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 16, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	PROTETOR CARRETEIR O ARO 16 RADIAL (6.00-16/6.50-16/77.00-16/7.50-16)	20,00	400,00
40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 20, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	PROTETOR CARRETEIR O ARO 20 RADIAL (9.00-20/10.00-20/11.00-20)	26,00	520,00
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CAMINHÃO ARO 24, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	PROTETOR CARRETEIR O ARO 24 CENTRAL (13.00/14.00-24)	51,00	1.020,00
TOTAL						212.521,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos pneumáticos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



396

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os pneumáticos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.3. Os pneus deverão ser novos, primeira linha com garantia de fábrica de um ano e com especificações e aferimento pelo INMETRO, NÃO podendo ser pneus remolds, recauchutados, recapados ou que se caracterizem nesta qualidade;

6.1.4. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação na Secretaria Municipal de Finanças, das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -



238

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

9



399

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

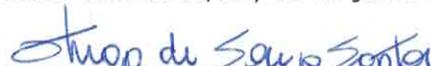
13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de julho de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO

Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RAQUEL DE SOUZA CARDOSO

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

VALMIR BORGES DE JESUS

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40

II - Jessica Anielle dos Santos CPF 060.670.405-84